



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 22/2021-L, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021, DE AUTORIA DO VEREADOR DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Dados do Censo Demográfico brasileiro realizado em 2004 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontam pouco mais de trinta e cinco milhões de brasileiros na faixa etária de 10 a 19 anos de idade. Se considerarmos a faixa de 10 a 24 anos, esse número sobe para mais de cinquenta e um milhões de jovens no país, o que representa cerca de 30% da população. Esses números, tornam inegável a importância da juventude na formação e desenvolvimento do Brasil.

Trazendo esses dados para o momento presente, é possível afirmar haver aproximadamente 27.000 jovens e adolescentes são-roquenses. Cabe a essa geração o futuro e o desenvolvimento da nossa cidade.

A nós, Poder Público e suas instituições, cabe assegurar-lhes a devida proteção e condições adequadas para que se desenvolvam intelectual, social, cultural e fisicamente, sem perder de vista que esse é o extrato etário mais vulnerável em relação a violência urbana e de trânsito, uso abusivo de álcool e drogas (lícitas ou não), gravidez precoce, desemprego, entre outros.

Diante disso, com o objetivo de conscientizar todas as pessoas sobre a importância dos nossos jovens cidadãos, propomos um dia comemorativo: 30 de março, inspirado no Dia Mundial da Juventude. Uma data para elaborar diretrizes de empoderamento e valorização dos jovens na construção de uma cidade mais humana, ética, justa e sustentável. Para que possamos progredir na educação de qualidade, que garanta além de conhecimento, competências para a vida e pensamento crítico, para avançarmos na conquista de respeito às diversidades de gênero e crença, nos direitos humanos e na cultura da paz.

Isso posto, DIEGO GOUVEIA DA COSTA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 17/02/2021 - 14:34 2070/2021, de 17 de fevereiro de 2021, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 22/2021

De 17 de fevereiro de 2021.

Inserir o "Dia Municipal da Juventude" no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida, no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, o "**Dia Municipal da Juventude**", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de março.

Art. 2º A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados a sua realização.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 17 de fevereiro de 2021.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
Vereador